



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 116/2015 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Esteilan Regina Martinello, inscrito no CNPJ nº 06.158.881/0001-50, representado por Esteilan Regina Martinello, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 3.577.990-6-SSP-PR., CPF. Nº 523.814.399-00, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 68/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades a famílias vulneráveis (esporádico) e a pessoas acamadas/DF/DM, que necessitam de cuidadores, conforme Lei Nº 772/13 e Lei Nº 1166/14, mediante requisição da Secretaria de Ação Social, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	1.440	Ces	Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades a famílias vulneráveis (esporádico).	80,00	115.200,00
	2	480	Ces	Cestas básicas para atender as necessidades a pessoas acamadas/DF/DM, que necessitam de cuidadores.	105,00	50.400,00

ALIMENTOS QUE COMPOEM AS CESTA A FAMÍLIAS VULNERÁVEIS (ESPORÁDICO)

Item	Quantidade	Unidade	Alimentos	Marca
1	1	Pct	Arroz Parboilizado, pct 5 kg	Sabor Sul
2	3	Pct	Feijão Preto, pct 1 kg	Sabor Sul
3	1	Pct	Farinha de trigo, pct 5 kg	Q - Bacana
4	1	Pct	Açúcar, pct 5 kg	Neve
5	1	Pct	Farinha de Fubá, pct 1 kg	Sinhá
6	1	Pct	Farinha de mandioca, pct 1 kg	Monsil
7	3	Frs	Óleo de soja, bem. 900 ml	Concordia
8	1	Pct	Café, 500 gr.	Canção
9	2	L	Leite integral, caixa 1 Litro	Terra Viva
10	1	Pct	Sal refinado	Zaeli
11	1	Pt	Doce de leite, 400 gr.	Oliveira
12	2	Pt	Macarrão espaguete com ovos, pct 500 gr.	Isabela
13	6	Pct	Suco, 45 gr.	Parati

ALIMENTOS QUE COMPOEM AS CESTA A PESSOAS ACAMADAS

Item	Quantidade	Unidade	Alimentos	Marca
1	1	Pct	Arroz Parboilizado, pct 5 kg	Sabor Sul
2	2	Pct	Feijão Preto, pct 1 kg	Sabor Sul
3	1	Pct	Farinha de trigo, pct 5 kg	Q- Bacana
4	1	Pct	Açúcar, pct 5 kg	Neve
5	2	Pct	Farinha de Fubá, pct 1 kg	Sinhá
6	1	Pct	Farinha de mandioca, pct 1 kg	Monsil



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	3	Frs	Óleo de soja, bem. 900 MI	Concordia
8	1	Pct	Café, 500 gr.	Canção
9	4	L	Leite integral, caixa 1 Litro	Terra Viva
10	1	Pct	Sal refinado	Zaeli
11	1	Pt	Doce de leite, 400 gr.	Oliveira
12	3	Pct	Macarrão espaguete com ovos, pct 500 gr.	Isabela
13	3	Pct	Suco, 45 gr.	Parati
14	2	Kg	Batata	Cantu
15	1	Dz	Ovos granja	Cantu
16	1	Kg	Carne Moída	Miolar

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº **116/2015**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 68/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

08.001 Divisão de Promoção Social

0824400092.021000 Programa Benefícios Eventuais

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer cestas básicas para atender as necessidades a famílias vulneráveis (esporádico) e a pessoas acamadas/DF/DM, que necessitam de cuidadores, conforme Lei N° 772/13 e Lei N° 1166/14, mediante requisição da Secretaria de Ação



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Social, referente ao objeto da licitação nº 68/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 144/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 116/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de cestas básicas, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 116/2015.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 68/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 68/2015.


CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

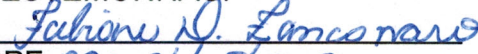


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 17/11/15.


Estellan Regina Martinello
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF 060.344.849-60

523814399-00
S MARTINELLO

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 116/2015

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades a famílias vulneráveis (esporádico) e a pessoas acamadas/DF/DM, que necessitam de cuidadores, conforme Lei Nº 772/13 e Lei Nº 1166/14, mediante requisição da Secretaria de Ação Social.

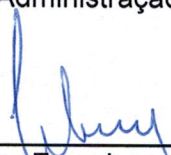
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Esteilan Regina Martinello,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 68/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 17/11/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Candeias, 900 - Centro - CEP: RS 345-000
CNPJ 01.691.018/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 53/2015-PMPB
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Lei Complementar nº. 157, de 02 de agosto de 2014.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar Municipal 06/2014, Decreto Federal 3.555/2000, torna público que realizará às 13:00 horas do dia 04 de dezembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Candeias, 900, centro, fone (42) 3661-1010, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 53/2015-PMPB, cujo objeto é a locação de estruturas (Tendas, Banheiros Químicos e Painéis) para os dias 18, 19 e 20 de dezembro/2015, em atenção aos eventos previstos na comemoração do 50º Aniversário do Município de Porto Barreiro. A licitação será realizada no endereço físico citado. O edital e seus anexos poderão ser retirados junto à Divisão de Licitação ou através do e-mail: licitacao@portobarreiro.pr.gov.br, bem como na página de internet da Prefeitura Municipal www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro-PR, 17 de novembro de 2015.

Pamela Rosa
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Candeias, 900 - Centro - CEP: RS 345-000
CNPJ 01.691.018/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 54/2015-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar Municipal 06/2014, Decreto Federal 3.555/2000, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Candeias, 900, centro, fone (42) 3661-1010, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 54/2015-PMPB, cujo objeto é a Admissão de Um Voluntário, Tipo Vain, com Capacidade Para 16 Usinarias, Admissão De Um Voluntário No Mês De Novembro De 2015, Tipo Auto, Zero Km, Para Atender As Divisões Da Secretaria Di Saúde Do Município. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço físico citado junto à Divisão de Licitação ou através do e-mail: licitacao@portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro-PR, 17 de novembro de 2015.

Pamela Rosa
Pregoeira

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal n. 270/95

RESOLUÇÃO N. 11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo Família Paraense II.

O C.M.A.S. - Conselho Municipal de Assistência Social de Cantagalo - no uso das atribuições legais a qual compete a Lei Municipal nº 270/95. Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo Família Paraense II.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo - Paraná, 16 de novembro de 2015.

Arlete Biaza
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1.340/15
Data 17.11.2015

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 839/13, (LDO) Lei nº 1.094/14, (LOA) Lei nº 1.161/14, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	R\$ 1.100,00
3.2.90.30.0032300-130	Materiais de Consumo	R\$ 1.100,00
TOTAL		R\$ 1.100,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FORTE	Especificação	Valor R\$
T30	Transferências Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	1.100,00
TOTAL		1.100,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2015, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 839/13; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº. 1.094/14; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.161/14, conforme Caput. do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.255/15
Data 17.11.2015

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.340/15, de 17.11.2015:

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	R\$ 1.100,00
3.2.90.30.0032300-130	Materiais de Consumo	R\$ 1.100,00
TOTAL		R\$ 1.100,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FORTE	Especificação	Valor R\$
T30	Transferências Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	1.100,00
TOTAL		1.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

+ QUALIDADE + VIDA

+ PRODUTOS

Cantus
GRÁFICA

Ligue: 42 3635 2533

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1339/15
Data 17/11/15

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, define sua incorporação em Rua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem domiciliar para passar a ser de uso comum do povo, para fins de incorporação a Rua Verena Fabiani Dalmaço o seguinte imóvel:

a) Rua Verena Fabiani Dalmaço, loteamento de Três Barras, Gleba nº 01, imóvel Andradá, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 1.862,00m² (hum mil e oitocentos e sessenta e dois metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a travessa 26-B, medindo 10,00metros. ESTE: Confronta com a quadra nº 06, medindo 29,00metros e 58,75 metros, e confronta com o lote nº 51-A-1-3, medindo 100,00metros; SUL: Confronta com o lote nº 51-A-2, medindo 10,00metros. OESTE: Confronta com o lote nº 51-A-2, com AZ 32110, medindo 100,00 metros, e confronta com o lote nº 01 da quadra nº 70, medindo 54,00metros, e 31,00metros.

Parágrafo Único - A área acima descrita pertence ao loteamento denominado TRÊS BARRAS, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedades de: Julio Luthari de Sant'Ana CI/RG nº 3.063.791-7 SSP-PR e CPF nº 335.757.709-72, e Aiveli da Veiga Sant'Ana, portadora do CI/RG nº 4.103.138-6 SSP-PR e CPF nº 644.265.489-34, conforme Matrícula nº 10.994, do livro 2 registro Geral, Sueli Giacomeli Petry, da Comarca das Catanduvas, Estado do Paraná, e do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do livro 2 registro Geral, do 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.

Art. 2º. A área descrita no caput do art. 1º passará a compor a Rua Verena Fabiani Dalmaço.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1339/15
Data 17/11/15

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a ornamentação da cidade para as festas natalinas/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a ornamentação da cidade com as festas natalinas de 2015.

Parágrafo único. As despesas referidas no caput deste artigo não poderão ultrapassar a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º. A despesa decorrente desta lei será suportada com recursos do orçamento municipal vigente.

03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.12200032.0005	Manutenção das Ações Administrativas	3.390,30
3.390.36	Materiais de Consumo	3.390,30
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	3.390,39

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 116/2015

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades a famílias vulneráveis (esporádico) e a passagens diárias (PDJ) que necessitam de cuidados, conforme Lei Nº 772/13 e Lei Nº 1166/14, mediante requisição da Secretaria de Ação Social.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Estelien Regina Martello.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 68/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e sessentos reais).

PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 17/11/15.

Gererson Francisco Gussu
Prefeito Municipal

TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 1924/15, de 08 de Janeiro de 2015 e integrada pelos senhores: Fernando Luiz Munica, Cleiza Zanqueta e Luana Cristina Refatti, homologo a ata e o parecer da mesma em seu inteiro teor, e comunico ao proponente vencedor: D. W. Koerich e Cia Ltda, conforme descrito no edital da Tomada de Preços nº 4/2015.

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2015.

Gererson Francisco Gussu
Prefeito Municipal

Fundo Previdencia do Munic de Guaraniacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		Até o Bimestre		
			(b)	(c)	(d)	(e)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	4.519.000,00	4.519.000,00	840.688,39	18,60	3.341.822,30	73,95	1.177.177,70
RECEITAS CORRENTES	4.519.000,00	4.519.000,00	840.688,39	18,60	3.341.822,30	73,95	1.177.177,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.019.000,00	1.019.000,00	173.957,01	17,07	736.397,53	72,27	282.602,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.019.000,00	1.019.000,00	173.957,01	17,07	736.397,53	72,27	282.602,47
RECEITA PATRONAL(II)	3.130.000,00	3.130.000,00	666.731,38	21,30	2.502.029,44	79,94	627.970,56
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.130.000,00	3.130.000,00	666.731,38	21,30	2.502.029,44	79,94	627.970,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	370.000,00	370.000,00	103.395,33	27,94	103.395,33	27,94	266.604,67
INDENIZACÃO ÀS RESTITUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	103.395,33	27,94	103.395,33	27,94	266.604,67
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(III)	1.968.100,00	1.968.100,00	333.562,21	16,99	1.496.145,94	76,21	466.954,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS(IV)=(I+III)	6.487.100,00	6.487.100,00	1.174.250,60	18,12	4.837.968,24	74,64	1.644.131,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTOS(V)							
Operações de Crédito Internas							
Mobilização							
Contratos							
Operações de Crédito Externas							
Mobilização							
Contratos							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS(VI)=(V)	6.487.100,00	6.487.100,00	1.174.250,60	18,12	4.837.968,24	74,64	1.644.131,76
DEPÓSITOS							
TOTAL(VII)=(IV+V+VI)	6.487.100,00	6.487.100,00	1.174.250,60	18,12	4.837.968,24	74,64	1.644.131,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superáviz Financeiro							
Reconstituição de Créditos Adicionais							

Fundo Previdencia do Munic de Guaraniacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

R\$ 1.00

DESPESAS	DESCRIÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		Até o Bimestre		
			(b)	(c)	(d)	(e)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	6.571.000,00	6.571.000,00	640.452,25	9,75	2.947.981,37	44,87	3.623.018,63
DESPESAS CORRENTES	6.566.100,00	6.566.100,00	640.452,25	9,75	2.947.981,37	44,87	3.618.118,63
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.167.100,00	6.167.100,00	601.852,05	9,74	2.639.818,45	42,95	3.527.281,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.000,00	399.000,00	38.600,20	9,66	308.162,92	75,72	289.337,08
DESPESAS DE CAPITAL	6.900,00	6.900,00	-	-	6.900,00	0,00	6.900,00
INVESTIMENTOS	6.900,00	6.900,00	-	-	6.900,00	0,00	6.900,00
RESCISÃO DE MPIS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(III)=(I+II)	6.571.000,00	6.571.000,00	640.452,25	9,75	2.947.981,37	44,87	3.623.018,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTOS(IV)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Dívida Contratada							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Dívida Contratada							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS(V)=(IV)	6.571.000,00	6.571.000,00	640.452,25	9,75	2.947.981,37	44,87	3.623.018,63
SUPERÁVIZ(VI)							3.923.823,37
TOTAL(VII)=(III+V+VI)	6.571.000,00	6.571.000,00	640.452,25	9,75	2.947.981,37	44,87	4.837.968,24

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Nov/2015, 13h e 10m.

ALCINDO KORTE
Presidente

VANESSA PEREIRO GERRAS
Contrato: CAC PR - 057.189/O-8